

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 1.4.2.02, da - Lei Municipal nº 1.266, de 08 de outubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, a seguinte letra: ✓

"c - multa mensal de valor equivalente a UM SALÁRIO MÍNIMO vigente, até completar 12 (doze) meses, quando então a quantia total será cobrada executivamente, na hipótese do parágrafo único do artigo 5.3.1.05, desta Código, acrescentado por esta lei."

Art. 2º - Acrescente-se ao artigo 1.4.2.02, da - Lei Municipal nº 1.266, de 08 de outubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, o seguinte: ✓

"Parágrafo único - Os recursos arrecadados por - força do disposto na letra "c" deste artigo, após regularmente contabilizados, destinar-se-ão, obrigatoriamente, ao previsto no "caput" do artigo 5.3.1.05, da Lei Municipal nº - 1.342, de 1º de abril de 1966, através de consignação própria em orçamento."

Art. 3º - Acrescente-se o parágrafo abaixo ao artigo 5.3.1.05, da Lei Municipal nº 1.342, de 1º de abril de 1966: ✓

"Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará, somente ao proprietário notificado pessoalmente, a aplicação da multa prevista na letra "c" do artigo 1.4.2.02, da Lei Municipal nº 1.266, de 08 de outubro de 1965." ✓

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação. ✓

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 1870/1971
Fls. 2/2



- Fls. 2 -
(Lei nº 1870)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Publicad	5 no órgão oficial do Município,
5 5	
edição de	28 de 12 de 1971
 D A	

Obs.: Cópia enviada pela Prefeitura em 20.8.92 *all*